



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA
EDITAL N.º 45 /2015

HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DO PRÉDIO URBANO SITO NA ZONA DO SACADURA

- LOTE 5

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, de harmonia com a deliberação tomada em reunião de 27 de julho do ano 2015, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que o Município de Alpiarça vai promover a venda do prédio urbano a seguir identificado, nas seguintes condições: -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE: -----

Município de Alpiarça, com sede na Rua José Relvas, n.º 374, Apartado 25, 2094-909 Alpiarça, Contribuinte número 501 133 097, Telefone: 800 202 868 (Linha Verde) / 243 559 100 (Geral) e Fax:243 559 105. -----

2. OBJETO DA HASTA PÚBLICA: -----

O Presente procedimento tem por objeto a alienação, através de Hasta Pública, do seguinte imóvel: -----

	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MATRIZ PREDIAL/ INSCRIÇÃO CONSERVATÓRIA REGISTO PREDIAL	VALOR AVALIAÇÃO
PRÉDIO URBANO	Terreno para construção com uma área total de 560m ² ;	Descrito na matriz predial urbana da freguesia de Alpiarça sob o n.º 6961 e na Conservatória do Registo Predial de Alpiarça sob o número 5783;	Valor Patrimonial (IMI): € 50.708,33

Características do imóvel: lote de terreno para construção, situado na Zona do Sacadura, lote n.º 5 em Alpiarça, descrito na matriz predial urbana da freguesia de Alpiarça sob o n.º 6961 e na Conservatória do Registo Predial de Alpiarça sob o número 5783, com a área total do terreno de 560,0000m², uma área de implementação do edifício de 264,0000m², uma área bruta dependente de 112,0000m², e uma área bruta de construção de 416,0000 m²

destinado à construção. -----

3. DESTINATÁRIOS: -----

Todos quantos estiverem interessados na aquisição do prédio urbano atrás descrito, os quais podem estar presentes no ato da abertura das propostas, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito (procuração elaborada nos termos do anexo II), devendo estar munidos, em qualquer dos casos dos respetivos documentos de identificação. -----

4. VALOR BASE DA LICITAÇÃO: -----

O valor base de licitação é o valor constante do quadro seguinte: -----

PRÉDIO	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	MATRIZ PREDIAL/ INSCRIÇÃO CONSERVATÓRIA REGISTO PREDIAL	VALOR BASE DE LICITAÇÃO
PRÉDIO URBANO	Terreno para construção com uma área total de 560m ² ;	Descrito na matriz predial urbana da freguesia de Alpiarça sob o n.º 6961 e na Conservatória do Registo Predial de Alpiarça sob o número 5783;	<u>31.000,00 €</u>

5. PROPOSTAS: -----

As propostas, devem ser elaboradas de acordo com o modelo em anexo III ao presente Edital, com indicação do preço oferecido de valor igual ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão, contendo a identificação e assinatura do proponente (nome, morada ou sede, número de contribuinte, BI/CC ou número de matrícula da empresa). -----

6.MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: -----

6.1. As propostas devem ser encerradas em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se escrevem as seguintes indicações, sob pena de exclusão: -----

“Proposta para aquisição do Prédio Urbano Sito Na Zona Do Sacadura - Lote 5.” -----

6.2 Os documentos que acompanham a proposta, nos termos do disposto no ponto 7, são apresentados em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se escreve a palavra “DOCUMENTOS”. -----

6.3. Os envelopes referidos nos pontos 6.1 e 6.2, são por sua vez guardados num outro envelope opaco e fechado, em cujo rosto se escrevem as palavras “HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DO PRÉDIO URBANO SITO NA ZONA DO SACADURA – LOTE 5 - EDITAL N.º 45 / 2015”.-

7. Documentos que devem acompanhar a proposta: -----

Todos os candidatos devem instruir a proposta com os seguintes documentos, sob pena de exclusão: -----

- a) Declaração sob compromisso de honra, elaborada nos termos do anexo I ao presente procedimento; -----
- b) Cópia do documento de identificação (BI, cartão de cidadão ou passaporte) do candidato;
- c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão do registo comercial, válida e atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva; ---
- d) Em caso de representação do candidato na Hasta Pública em que terá lugar a licitação, uma procuração elaborada nos termos do anexo II ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente/administrador ou procurador para representar a pessoa coletiva na hasta pública. -----

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS: -----

8.1. As propostas escritas, encerradas em envelope opaco e fechado conforme descrito nos números anteriores, devem ser entregues no Serviço de Expediente do Município de Alpiarça, sito na Rua José Relvas, n.º 374, Apartado 25, 2094-909 Alpiarça, até às 17:00 horas, do dia 15 de setembro do ano 2015, podendo igualmente ser enviadas por correio registado com aviso de receção, desde que deem entrada nos Serviços de Expediente dentro do mesmo prazo. -----

8.2. São excluídas as propostas que não respeitem o prazo de entrega ou envio previsto neste ponto. -----

9. DATA E HORA PARA EXAMINAR O BEM IMÓVEL: -----

O prédio objeto de venda poderá ser observado pelos interessados, até às 15:00 horas do último dia para apresentação das propostas, devendo para o efeito os interessados, até 24 horas antes da data da visita, solicitar o pré agendamento através dos números de telefone 243 559 100, ou através do correio eletrónico: dmaf@cm-alpiarca.pt. -----

10. CAUSAS DE EXCLUSÃO: -----

Constituem causas de exclusão dos candidatos: -----

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no ponto 6 e 7 do presente Edital; -----
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no presente Edital; -----

11. LOCAL, DATA E HORA DO ATO PÚBLICO: -----

11.1. O Ato Público realizar-se-á no dia 16 de setembro de 2015, pelas 11:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, sito na Rua José Relvas n.º 374, Alpiarça, perante a Comissão designada para o efeito por Despacho do Presidente da Câmara. -----

11.2. Só podem intervir no ato no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, conforme disposto no ponto 3 do presente Edital, identificados com o B.I. e N.I.F. ou C.C. -----

12. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO: -----

12.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão designada procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da Lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas apresentadas; -----

12.2. A Comissão procede, seguidamente, à abertura dos envelopes exteriores bem como aos envelopes dos “Documentos” referidos no ponto 7, mantendo nesta fase os envelopes com as propostas intactos. -----

12.3. Segue-se a identificação dos candidatos e dos seus representantes; -----

12.4. A Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo que serão excluídos os candidatos que se enquadrem numa das situações previstas no ponto 10; -----

12.5. Segue-se a abertura dos envelopes contendo as “Propostas”, deliberando sobre o exclusão das propostas que não cumpram o disposto no ponto 5; -----

12.6. De imediato é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas escritas admitidas; -----

12.7. No ato público da praça procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para arrematar, e desde que tenham apresentado propostas por escrito; -----

12.8. Os lances não poderão ser inferiores a € 300 (trezentos euros); -----

12.9. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto; -----

13. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA: -----

13.1. Encerrada a licitação, a Comissão adjudica provisoriamente o prédio a quem tenha oferecido o valor mais elevado; -----

13.2. O adjudicatário provisório deverá efetuar obrigatoriamente, no dia do ato público, na Tesouraria do Município, o pagamento de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, a

título de sinal e principio de pagamento. -----

13.3. O adjudicatário provisório terá de fazer prova, no prazo de 5 dias úteis a contar da adjudicação provisória, de que não possui dívidas com as Finanças e a Segurança Social, apresentando para o efeito as respetivas certidões de situação tributária e contributiva regularizada. -----

13.4. O incumprimento, por parte do adjudicatário provisório, do previsto no presente ponto 13, torna adjudicação nula e de nenhum efeito, perdendo este a totalidade do valor entregue ao Município de Alpiarça, adjudicando-se provisoriamente sob as mesmas condições a quem tenha apresentado o segundo valor mais elevado e assim sucessivamente. -----

14. NÃO ADJUDICAÇÃO: -----

14.1. Não há lugar a adjudicação quando: -----

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta; -----
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas; -----
- c) A licitação oferecida não for igual ou superior ao valor base de licitação indicado no ponto 4º do presente Programa ou não respeitar os lanços fixados no ponto 12.8; -----
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública o justifiquem; -----
- e) O Município verificar que houve conluio entre os arrematantes; -----
- f) Quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel; -----
- g) A existência de dívidas ao Município de Alpiarça; -----

14.2. No caso de o imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal; -----

15. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA: -----

15.1. A Decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Alpiarça. -----

15.2. O Município de Alpiarça notificará por escrito o adjudicatário da data da celebração da escritura pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da deliberação de adjudicação definitiva. -----

15.3. A venda será titulada por documento legalmente adequado (escritura pública), a realizar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da adjudicação definitiva, devendo ser efetuado o pagamento do valor integral da adjudicação até à data agendada

para a escritura, sob pena de se perder a favor da entidade adjudicante o valor do sinal e principio de pagamento. -----

15.4. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel; -----

16. ENCARGOS: -----

16.1. São encargos dos candidatos as despesas inerentes à elaboração das propostas e, no caso do adjudicatário definitivo, os custos inerentes à celebração da escritura de compra e venda. -----

16.2. Serão da responsabilidade do adquirente ou comprador todos os impostos incidentes sobre a alienação do prédio, nomeadamente o Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), se houver lugar à sua liquidação, bem como os encargos decorrentes da sua transmissão (imposto de selo e escritura pública). -----

17. MODALIDADE DE PAGAMENTO: -----

O pagamento será efetuado da seguinte forma: -----

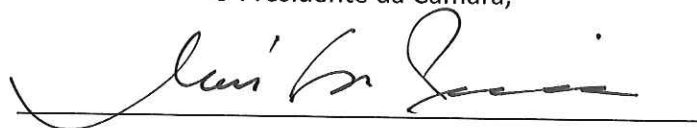
a) 10 % (dez por cento) do valor da adjudicação provisória, no próprio dia da realização da Hasta Pública; -----

b) 90 % (noventa por cento) do valor da adjudicação, até à data agendada para a realização da escritura pública; -----

Para geral conhecimento, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no sítio da internet (www.cm-alpiarca.pt) e ainda um extrato no Jornal de âmbito regional. -----

----- Paços do Município de Alpiarça, aos 29 dias do mês de julho de 2015. -----

O Presidente da Câmara,



(Mário Fernando Atracado Pereira)

ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 - (Nome, número fiscal do contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1) ... (Firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado conhecimento das peças da "HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DO PRÉDIO URBANO SITO NA ZONA DO SACADURA - LOTE 5", vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos(2):

a) ...

b) ...

....

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontrar em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Alpiarça;
- g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da lei 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- h) Não foi objeto de aplicação, de sanção acessória prevista na alínea b9 do n.º1 do artigo 627.º do código do trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada no termos da normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal com definida no n.º 1 do artigo 2.º da ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Alto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, acessória ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

(local), ... (data),

[Assinatura (17)]

- (1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante situação.
- (10) Declarar consoante situação.
- (11) Indicar de, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar de, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º

ANEXO II

PROCURAÇÃO

_____ (Identificação do Concorrente), (1) representado neste ato por _____, com poderes para o efeito, constitui seu bastante procurador (nome) _____, (estado Civil) _____, (nacionalidade) _____, titular do cartão de Cidadão/ Bilhete de identidade/Passaporte n.º _____, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar na Hasta Pública promovida pelo Município de Alpiarça, publicada em edital com o n.º 45 /2015, que tem por objeto a "HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DO PRÉDIO URBANO SITO NA ZONA DO SACADURA - LOTE 5".

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato publico do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no programa de concurso, licitar e arrematar em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento pelo candidato de uma quantia nos termos definidos no Edital do procedimento.

O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município de Alpiarça, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data:

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA

_____, abaixo-assinado, portador
do BI/CC/passaporte número _____, com o NIF _____, com residência em
_____, por si ou na
qualidade de representante da empresa _____
_____, matriculada na Conservatória do registo comercial de _____ sob
o número _____, e com o NIPC _____, com sede em _____
_____, oferece para a aquisição do Prédio
Urbano a que se refere a Hasta Pública publicada através do EDITAL n.º 45 /2015, de acordo com o
respetivo Procedimento, cujos termos e condições tomou pleno conhecimento, o montante de €
_____ (_____)
[numerário em extenso].

_____, ____ de _____ de 2015

_____(assinatura)